

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — SÁBADO, 2 DE JULHO DE 1955

NÚMERO 144

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 24.689, DE 1.º DE JULHO DE 1955

Restabelece os salários dos extranumerários mantidos no serviço público, conforme os Decretos ns. 24.313 e 24.360.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica restabelecido, a partir de 1.º de julho corrente, o salário anterior dos extranumerários mensais e diaristas mantidos no serviço público, conforme o previsto no artigo 3.º do Decreto n. 24.313 e no artigo 2.º do Decreto n. 24.360, respectivamente de 10 e 28 de fevereiro de 1955.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se aos servidores admitidos nos termos do Decreto n. 24.545, de 11 de maio de 1955.

Artigo 2.º — O artigo 2.º do Decreto n. 24.545, de 11 de maio de 1955, passa a ter a seguinte redação:

“A admissão prevista no artigo anterior só poderá ser feita mediante prévia autorização do Governador, em caso de estrita necessidade de serviço, devidamente justificada”.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de julho de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Raimundo Firmino Cruz Martins  
João Caetano Alvares Junior  
Carolina Ribeiro  
Honorato Pradel

Ruy Nogueira Martins — Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

José Adriano Marrey Junior — Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.690, DE 1.º DE JULHO DE 1955

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para o cumprimento do disposto no artigo 2.º da Lei n. 2.875, de 18 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da C.E.E.S.P., 1 (um) cargo de “Servente”, classe “G”, e, na Tabela I, da Parte Suplementar do mesmo Quadro, 7 (sete) cargos de Inspetor de Agência, padrão “U”.

Parágrafo único — O cargo de Servente, criado neste artigo, é declarado excedente na respectiva classe, destinando-se à extinção quando vagar.

Artigo 2.º — Os cargos criados no artigo anterior, deste decreto serão providos, em caráter efetivo, pelos funcionários referidos, respectivamente, nos Processos n. G. 56.452/54, 37.156/54, 340/55, 36.454/51, 36.453/54, 36.451/54, 37.157/54 e 833/55, da Secretaria da Fazenda, que optaram pelo Quadro da C.E.E.S.P., nos termos da Lei n. 2.875, de 18 de dezembro de 1954.

Artigo 3.º — Os títulos dos servidores abrangidos pelo presente decreto serão apostilados pelo Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente da C.E.E.S.P.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de julho de 1955.

JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Ruy de Meilo Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de julho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24691, DE 1.º DE JULHO DE 1955

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere, e,

Considerando que o Governo do Estado tem atribuído aos estabelecimentos de ensino, nomes de cidadãos que se destacaram no serviço público, e se constituem, em razão da vida exemplar e sem mácula, modelos a serem apontados às novas gerações;

Considerando que nestas homenagens, sempre que possível, não têm sido esquecidos os vultos ilustres das localidades do interior para denominação de suas escolas públicas;

Considerando que está neste caso o nome do venerando cidadão Antonio Marinho de Carvalho Filho, de Presidente Wenceslau, e que se recomendou a gratidão do município pelos relevantes serviços prestados à cidade quando seu Prefeito Municipal;

Considerando que neste sentido representou ao Governo do Estado a Prefeitura Municipal de Presidente Wenceslau, pleiteando essa denominação para o Ginásio Estadual e Escola Normal da referida localidade;

Considerando tratar-se de pessoa já falecida e nos termos da lei que regula a matéria, em condições de receber essa homenagem do Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual e Escola Normal de Presidente Wenceslau passa a denominar-se “Ginásio Estadual e Escola Normal Antonio Marinho de Carvalho Filho”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de julho de 1955.

JANIO QUADROS  
Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 1.º de julho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24692, DE 1.º DE JULHO DE 1955

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere, e,

Considerando que o Governo do Estado tem atribuído aos estabelecimentos de ensino, nomes de cidadãos que se destacaram no serviço público, e se constituem, em razão da vida exemplar e sem mácula, modelos a serem apontados às novas gerações;

Considerando que nestas homenagens, sempre que possível, não têm sido esquecidos os vultos ilustres das localidades do interior para denominação de suas escolas públicas;

Considerando que está neste caso o nome do venerando cidadão Alfredo Marcondes Cabral, de Presidente Wenceslau, e que se recomendou a gratidão do município pelos relevantes serviços prestados à cidade quando seu Prefeito Municipal;

Considerando que neste sentido representou ao Governo do Estado a Prefeitura Municipal de Presidente Wenceslau, pleiteando essa denominação para o Grupo Escolar da referida localidade;

Considerando tratar-se de pessoa já falecida e nos termos da lei que regula a matéria, em condições de receber essa homenagem do Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Presidente Wenceslau passa a denominar-se “Grupo Escolar Alfredo Marcondes Cabral”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de julho de 1955.

JANIO QUADROS  
Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de julho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24693, DE 1.º DE JULHO DE 1955

Dá denominação a estabelecimentos de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere, e,

Considerando que Horacio Manley Lane constitui um dos vultos mais ilustres do patrimônio educacional paulista, com assinalados serviços prestados à difusão do ensino elementar, médio e superior entre nós;

#### SUMARIO

LEI N. 3.043, DE 1.º-7-1955 — Cria cargos de Julgador e Julgador-encarregado no Quadro da Secretaria da Fazenda.

DECRETO N. 24.689, DE 1.º-7-1955 — Restabelecendo os salários dos extranumerários mantidos no serviço público conforme os Decretos ns. 24.313 e 24.360.

DECRETO N. 24.690, DE 1.º-7-1955 — Cria cargos no Quadro da Caixa Econômica do Estado.

DECRETO N. 24.691, DE 1.º-7-1955 — Dá denominação de “Antonio Marinho de Carvalho Pinto” ao Colégio Estadual e Escola Normal de Presidente Wenceslau.

DECRETO N. 24.692, DE 1.º-7-1955 — Dá denominação de “Alfredo Marcondes Cabral” ao Grupo Escolar de Presidente Wenceslau.

DECRETO N. 24.693, DE 1.º-7-1955 — Dá denominação de “Horacio Manley Lane” ao Colégio Estadual de São Roque.

DECRETO N. 24.694, DE 1.º-7-1955 — Dá denominação de “Barão do Rio Branco” ao Colégio Estadual e Escola Normal de Catanduva.

DECRETO N. 24.695, DE 1.º-7-1955 — Determina as áreas de jurisdição das Delegações de Ensino de São José do Rio Preto e Votuporanga.

DECRETO N. 24.696, DE 1.º-7-1955 — Lota no Colégio Estadual e Escola Normal “Oscar Villares” um cargo de Diretor de Curso Primário.

DECRETO N. 24.697, DE 1.º-7-1955 — Releta no Ginásio Estadual de Miguelópolis um cargo de Secretário.

RESOLUÇÃO N. 459, DE 1.º-7-1955 — Dispõe sobre o exercício de funcionário eleito vereador.

RESOLUÇÃO N. 460, DE 1.º-7-1955 — Dispõe sobre a Resolução n. 434, de 7-3-1955.

NOTA: A lei acima referida foi promulgada pela Assembleia Legislativa.

Considerando que um de seus descendentes foi igualmente um dos fundadores do estabelecimento de ensino de São Roque, que mais tarde se converteu no Colégio Estadual da mesma cidade;

Considerando que, como representou a este Poder a população sãoroquense, é de inteira justiça e da vontade do povo daquele município que o mencionado estabelecimento de ensino tenha o nome do grande educador Horacio Manley Lane;

Considerando que a denominação dada ao referido Colégio, de “Prof. Epaminondas de Oliveira”, pelo Decreto n. 22.853, de 9-11-53, desatendeu estas considerações inquestionavelmente relevantes, não podendo, portanto, prevalecer; mas,

Considerando que o “Prof. Epaminondas de Oliveira” foi igualmente um grande servidor do ensino primário naquele município, justificando-se melhor o seu nome à frente de um estabelecimento de ensino de grau elementar;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Colégio Estadual Horacio Manley Lane” o Colégio Estadual “Prof. Epaminondas de Oliveira”, da cidade de São Roque.

Artigo 2.º — Fica denominado “Grupo Escolar Prof. Epaminondas de Oliveira” o Grupo Escolar da Estação de São João, no município de São Roque.

Artigo 3.º — Fica de nenhum efeito o Decreto n. 22.853 de 9 de novembro de 1953.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de julho de 1955.

JANIO QUADROS  
Carolina Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 1.º de julho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24694, DE 1.º DE JULHO DE 1955

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e,

Considerando que o Ato de 1 de agosto de 1939 deu